



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## PROGRAMA ESCALA ESTUDANTIL DE GRADUAÇÃO - AUGM

EDITAL Nº 267/22

A Superintendência Geral de Relações Internacionais do Gabinete da Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – SGRI/UFRJ, no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação da UFRJ para realização de intercâmbio acadêmico internacional, durante o segundo semestre de 2022 (2022.2), para Instituições de Ensino Superior pertencentes à Associação de Universidades Grupo Montevideu.

### 1. DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio de discentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e demais instituições pertencentes à Associação de Universidades Grupo Montevideu (AUGM / [www.grupomontevideo.org](http://www.grupomontevideo.org)), proporcionando a alunos da graduação uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Histórico Escolar.

### 2. DO PÚBLICO ALVO

O presente edital está destinado a alunos da UFRJ, devidamente matriculados em cursos de graduação, excetuando-se o curso de Medicina.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. Possuir, no ato da inscrição, Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) maior ou igual a 7,0 (sete);
- 3.2. Ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 40% e no máximo 80% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso;
- 3.3. Ter menos de 30 (trinta) anos de idade no momento da inscrição;
- 3.4. Não ter realizado mobilidade com recebimento de bolsa, através de programas vinculados à UFRJ;

### 4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1. A UFRJ concederá aos candidatos selecionados auxílio financeiro, em parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para gastos pertinentes

ao deslocamento, o qual será pago até os dias iniciais da mobilidade através de depósito em conta-corrente dos estudantes.

4.1.1. Os candidatos, assim que selecionados, deverão enviar e-mail a [augm@reitoria.ufrj.br](mailto:augm@reitoria.ufrj.br) informando seus dados bancários (nome do banco, agência, conta corrente nominal, e CPF) para depósito do auxílio supracitado.

4.2. Está garantida a isenção das taxas acadêmicas na instituição anfitriã.

4.2.1. A isenção não se estende necessariamente a possíveis taxas administrativas;

4.3. A universidade anfitriã se encarregará do auxílio para alimentação e hospedagem, conforme determinação própria, que poderá variar de instituição para instituição.

4.4. O candidato selecionado pela UFRJ e aceito pela universidade de destino deverá contratar (e arcar com despesas relacionadas a) seguro-viagem cuja cobertura inclua, ao menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação funerária e enviar à SGRI ([augm@reitoria.ufrj.br](mailto:augm@reitoria.ufrj.br)) uma cópia da apólice até 10 dias antes de sua viagem.

4.5. O estudante que, por qualquer motivo, não completar o intercâmbio para o qual foi selecionado, deverá restituir o valor integral do auxílio financeiro recebido até aquele momento em uma só parcela em até um mês após a caracterização da não realização ou da não conclusão do intercâmbio, ressalvados casos de força maior, a serem avaliados pela SGRI/UFRJ.

4.5.1. *Serão considerados casos de não conclusão o abandono ou a desistência após a assinatura do Termo de Compromisso pelo selecionado, bem como, ao final do intercâmbio, a comprovação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) do plano de trabalho/estudos acordado.*

## **5. DAS VAGAS, DAS IES DE DESTINO E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO**

5.1. As vagas oferecidas nesta edição do PEEG e respectivas universidades de destino constam no **Anexo II** deste edital.

5.2. O intercâmbio será realizado no segundo semestre de 2022 (2022.2);

5.3. O(a) candidato(a) poderá selecionar somente 01 (uma) das IES de destino listadas no **Anexo II**, não sendo permitida a mudança de opção após o prazo para inscrições;

5.4. O(a) candidato(a) deverá verificar se a IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio possui cursos e disciplinas relacionados à sua área de estudos;

5.5. Os candidatos serão classificados em grupos divididos por universidade de destino;

- 5.6. A classificação do candidato não garante sua seleção para a bolsa, a qual está condicionada à efetiva oferta de vaga pela universidade de destino;
- 5.7. As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos com maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) inscritos no programa, independente de sua opção de universidade, mediante interesse e cumprimento dos requisitos deste edital;
- 5.7.1. O(a) candidato(a) que não responder o e-mail de consulta da SGRI sobre o interesse em vaga remanescente, perderá o direito à vaga.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. O processo de inscrição no Programa ESCALA AUGM/UFRJ constitui-se de etapa única on-line.
- 6.2. A inscrição consiste no envio do Formulário de Candidatura eletrônico e dos documentos de inscrição até o prazo definido no **Anexo I**.
- 6.3. A SGRI não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, não se responsabilizará pelas exigências da instituição de destino.
- 6.4. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no **Anexo I** deste edital.
- 6.5. Quando identificadas mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerado somente o registro mais recente.
- 6.5.1. Candidatos que desejarem retificar informações declaradas no formulário online deverão realizar nova inscrição completando um novo formulário impreterivelmente dentro do prazo estabelecido no **Anexo I** deste edital.
- 6.6. Inscrições enviadas após o prazo serão desconsideradas;

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos exigidos para inscrição no PEEG-AUGM estão elencados no **Anexo III**.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

- 8.1. Serão considerados eliminatórios os seguintes critérios dispostos no Item 3 deste edital;
- 8.2. O Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) será utilizado como primeiro critério classificatório.
- 8.3. Para desfazer eventuais empates, serão levados em consideração os critérios abaixo na seguinte ordem:
- 8.3.1. Maior percentual de créditos obtidos;

- 8.3.2. Participação em JIC e/ou qualquer atividade comprovada de monitoria na UFRJ;
- 8.3.3. Maior nível de conhecimento da língua do país de destino;
- 8.3.4. Idade superior;

## **9. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. O resultado classificatório será divulgado através do site da Superintendência Geral de Relações Internacionais ([www.dri.ufrj.br](http://www.dri.ufrj.br) > Setor de Mobilidade > Chamadas) até a data estabelecida no **Anexo I** deste edital;
- 9.2. Interposições de recursos deverão ser realizadas através de correio eletrônico (para [augm@reitoria.ufrj.br](mailto:augm@reitoria.ufrj.br)) impreterivelmente no período estabelecido no **Anexo I** deste edital;
- 9.3. Somente será divulgado novo resultado classificatório, até o prazo estabelecido no **Anexo I** deste edital, se houver alteração na classificação dos candidatos, decorrente da interposição de recursos;

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

- 10.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Superintendência Geral de Relações Internacionais da UFRJ;
- 10.2. A SGRI/UFRJ só responderá dúvidas sobre questões não esclarecidas neste edital.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 11.1. As datas de início e fim do semestre acadêmico nas IES de destino podem não coincidir exatamente com as da UFRJ
- 11.2. O Programa ESCALA Estudantil de Graduação – AUGM/UFRJ possibilita a realização de apenas um semestre acadêmico de mobilidade internacional, sem qualquer possibilidade de extensão do período de intercâmbio.
- 11.3. Eventuais desistências do programa deverão ser comunicadas imediatamente pelo candidato à SGRI/UFRJ através de e-mail para [augm@reitoria.ufrj.br](mailto:augm@reitoria.ufrj.br).
- 11.4. A SGRI poderá a qualquer tempo solicitar ao candidato o original dos documentos transmitidos em arquivo digital.
- 11.5. A apresentação de documentos realizada por terceiros será aceita mediante apresentação de procuração simples e cópia de documento de identificação oficial com foto do candidato e de seu procurador;

O não comparecimento dos candidatos selecionados no local e data estipulados pela SGRI/UFRJ, em qualquer momento do processo seletivo, caracterizará desistência da vaga;

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

**Jennifer Lowe**  
Coordenadora Acadêmica  
Substituta eventual do Superintendente de Relações Internacionais da UFRJ

**Denise Pires de Carvalho**  
Reitora da UFRJ